



Ata nº 01/2026

Aos vinte e cinco dias do mês de março de dois mil e vinte e seis, reuniram-se ordinariamente, nas dependências do Espaço Sicredi João Pessoa, os(as) conselheiros(as) do Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social, conforme lista de presença em anexo, com a seguinte ordem do dia: abertura da conta corrente do FHIS, processo nº 2025/17987; orientação sobre impedimento de voto; e assuntos gerais. Inicialmente, foi informado que a conta corrente do Fundo de Habitação de Interesse Social foi devidamente aberta, restando, contudo, a adoção das providências necessárias à sua vinculação da conta à legislação pertinente para viabilização do ingresso dos recursos. Ficou sugerida a expedição de ofício ao setor competente para solicitação de orientações quanto ao procedimento. Na sequência, passou-se à orientação acerca do impedimento de voto, registrando-se que tal previsão já se encontrava incorporada ao estatuto do conselho, estabelecendo-se a obrigatoriedade de abstenção do(a) conselheiro(a) sempre que a matéria em deliberação implicar benefício direto ou indireto à sua pessoa ou à instituição que representa. Em assuntos gerais, foi informado que a Assistência Social está respondendo questionamentos do Ministério Público a respeito do empreendimento Canela Springs, identificado como um loteamento social. Relatou-se que, inicialmente, a empresa entrou em contato com o Município para a formalização de um termo de parceria, sob a justificativa de que o empreendimento estaria enquadrado no programa Minha Casa Minha Vida, faixa 3. Na sequência, o Ministério Público passou a acompanhar o caso e também a cobrar o referido termo de parceria. Foi mencionado que esse termo chegou a ser encaminhado para análise, mas que, posteriormente, em reunião com a empresa, surgiu a informação de que o empreendimento poderia, inclusive, migrar para a faixa 4, o que afastaria ainda mais qualquer enquadramento ligado ao público da assistência social. Diante disso, passou-se a questionar por qual motivo a empresa teria recebido isenções ou reduções de taxas se o empreendimento não se destinaria ao público em situação de vulnerabilidade. Na continuidade, foi esclarecido que a Procuradoria vinha direcionando questionamentos ao Departamento de Habitação e à Assistência Social quanto à concessão das isenções, embora tenha sido registrado que a matéria passou anteriormente pelo conselho e que, em princípio, a atribuição pelas isenções estaria vinculada à área ambiental, e não diretamente à Assistência Social ou ao Departamento de Habitação. Também foi lembrado que, quando o projeto foi apresentado ao conselho, ele foi analisado com base nas informações então fornecidas, especialmente no enquadramento informado à época, que seria compatível com a faixa 3 e com a legislação federal utilizada como referência. Na sequência, foi mencionado um loteamento vinculado à LADAL/Guimarães, localizado em frente ao Loteamento Recomeçar, na região do São Lucas. Relatou-se que havia área institucional inicialmente destinada à



implantação de escola infantil, proposta que chegou a ser aprovada, mas posteriormente foi considerada tecnicamente inviável. Diante disso, o Departamento de Habitação, em articulação com a Secretaria de Educação, encaminhou justificativa para substituição da escola por uma estação de tratamento de esgoto. Informou-se que a solução atenderá o Loteamento Recomeçar, o loteamento da LADAL e o entorno, tendo sido aprovada pelos órgãos competentes. Por fim, foram prestadas informações acerca da minuta da lei de critérios habitacionais, já devolvida com parecer jurídico apontando pequenos ajustes, devendo, após as adequações necessárias, seguir para tramitação legislativa. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião, sendo lavrada a presente ata para os devidos fins.

Rodrigo Livi
Presidente do Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social